



RESOLUÇÃO Nº 5/75

de _____ de _____ de 197 _____

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e do que dispõe o § 1º do artigo 117 do Código Eleitoral, e

Considerando que o citado dispositivo estabelece que "em casos excepcionais, devidamente justificados, Tribunal Regional poderá autorizar que sejam ultrapassados índices previstos neste artigo, desde que essa providência venha facilitar o exercício do voto, aproximando o eleitor do local designado para a votação";

Considerando que, nas Zonas Eleitorais da Capital e de outros municípios, conforme demonstra estatística fornecida pela Diretoria da SUSEGEL, existem algumas com avultado número de seções e com a lotação respectiva quase completa;

Considerando que um menor número de seções facilita a apuração bem como a organização das respectivas mesas receptoras;

Considerando que o acréscimo de eleitores, nas Seções Eleitorais, não prejudicará o processamento da eleição e facilitará a colocação do eleitor em seções perto de sua residência;

RESOLVE:

Artº 1º - Os Juizes Eleitorais das 25 Zonas da Capital ficam autorizados a aumentar para 450 o número de eleitores de cada seção.

Artº 2º - É mantido o limite de 400 eleitores nas seções eleitorais de Niterói e autorizadas de aumentar para este número as Zonas Eleitorais de Nova Iguaçu, Duque de Caxias, São João de Meriti, Nilópolis, São Gonçalo, Itaguaí e

Resol. nº 5 - fls. 2

Teresópolis.

Sala das sessões, em 17 de novembro de 1975.

Moacyr Rebello Horta
as.) MOACYR REBÊLLO HORTA

, Presidente

Amaro Martins de Almeida
as.) AMARO MARTINS DE ALMEIDA

, Vice-Presidente

as.) J.J.FONSECA PASSOS

Fonseca Passos

, Corregedor e Relator

as.) VIVALDE BRANDÃO COUTO

Vivalde Brandão Couto

, Juiz

as.) BRENNO DE ANDRADE

Brenno de Andrade

, Juiz

Salvador Cícero Velloso Pinto
as.) SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO

, Juiz

Fui presente:

Carlos Waldemar Accioli Rollemberg
as.) CARLOS WALDEMAR ACCIOLI ROLLEMBERG

, Procurador
Regional
Eleitoral

Th.